

DECISÃO COREN-PB Nº 455, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar a abertura de processo para aquisição de coletes, crachás de identificação e vestimenta de identificação.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a homologação da Decisão Coren-PB nº 359, de 30 de agosto de 2021 que institui e regulamenta o uso de crachá e colete de identificação, vestimenta de proteção e vestimenta de identificação no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB);

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 870º Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 03 de novembro de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de processo administrativo com a intenção de adquirir coletes, crachás de identificação e vestimenta de identificação para o Coren-PB.

Art. 2º Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do Coren-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com as normas que regem a matéria.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARÁ DÉ OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB